# RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 635/2017**
**Autor: Vereadora** Rogéria Santos
**Ementa***: "*Institui o "Programa Amor Voluntário", e dá outras providências. "

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

### 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Sob a observação restrita dos preceitos da boa técnica legislativa, sem prejuízo da análise da CCJRF, verificou-se que a alínea "a", III, do art. 1º do projeto de lei em tela traz o texto nesta forma de dispositivo, quando, a previsão do art. 11, III, alíneas "c" e "d" da LC 95/98 orienta tecnicamente por outro formato de dispositivo normativo. Já no art. 6º da presente proposição, inicia-se o dispositivo com a expressão a ser destinada em forma de categorias (seções, subseções etc.), tendo em vista a orientação da ordem lógica dos dispositivos, conforme art. 11, III, da LC 95/98 sendo oportuno, portanto, observar as orientações da técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa